

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO
REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 2012.-----**

A1 Aos 4 dias do mês de maio do ano 2012, nesta Cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a Presidência do senhor doutor Júlio Sarmiento e a comparência dos senhores vereadores doutor António Oliveira, doutor João Rodrigues, João Carvalho, professor Amílcar Salvador, António Nascimento e doutora Ivone Mouco. -----

A2 Às 15,00 horas, o senhor Presidente da Câmara, constatada a existência de quórum, declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A3 **Aprovação e Publicidade da Ata:** -----

Nos termos e para efeitos da alínea a) do número 4 do artigo 92º da Lei número 16/99 de 18 de setembro, na redação da Lei número 5-A/2002 de 11 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar as atas das reuniões de 29 do passado mês de fevereiro e 16 e 26 do passado mês de Março, dispensando a sua leitura em virtude destas terem sido antecipadamente distribuídas a todos os membros da Câmara e que para efeitos do disposto no número 1 do artigo 91º do diploma atrás citado, as atas ora aprovadas, sejam afixadas no

átio do edifício dos Paços do Município de Trancoso. -----

A4 **Disponibilidades de Tesouraria:** -----

Seguidamente, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 85 datado de 3 do corrente mês de maio e que apresenta os seguintes valores: -----

- Operações Orçamentais: 186.499.10 €; -----

- Operações não Orçamentais: 323.532,96 €.-----

A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. -----

A5 **Intervenções:** O senhor Presidente da Câmara informou os presentes da preparação do programa relativo às comemorações do próximo feriado municipal, que contará, muito possivelmente, com a presença do ministro da defesa, o senhor doutor José Pedro Aguiar Branco. -----

A6 Seguidamente tomou a palavra o senhor vereador professor Amílcar Salvador para se referir à questão das transferências para as Juntas de Freguesia, afirmando que deveria ser formalmente apresentada uma proposta que consubstancie aquelas transferências. -----

Assim, acrescentou, os senhores vereadores do Partido Socialista, iriam formalmente requerer o agendamento deste assunto para a próxima reunião de Câmara. -----

Seguidamente o senhor Presidente da Câmara afirmou que esse assunto seria agendado para a próxima reunião de Câmara. -----

A7 Seguidamente tomou a palavra a senhora vereadora doutora Ivone Mouco para se referir de novo à questão do apoio social aos mais carenciados do concelho, afirmando ser muito importante a criação de um banco de géneros, destacando igualmente o papel das juntas de freguesia e das IPSS na implementação do referido Programa de Apoio Social, propondo igualmente que seja feito, previamente um levantamento rigoroso de todas as situações de carência.-----

A este propósito, o senhor vereador João Carvalho, afirmou que os referidos casos estão já sinalizados, estando os serviços de ação social da Câmara e do Estado a acompanhar a situação. ---

Tomou de novo a palavra o senhor Presidente da câmara para afirmar ser importante considerar as situações apresentadas, devendo para o efeito ser convocado o CLAS, sugerindo que o mesmo se realize no próximo dia 31 de Maio.-----

A8 Seguidamente tomou de novo a palavra o senhor vereador professor Amílcar Salvador para propor um voto de louvor e congratulação pela subida de Vila Franca das Naves à primeira divisão distrital. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o voto proposto. -----

A9 Por último o senhor vereador doutor António Oliveira tomou a palavra para se referir ao programa da próxima edição da Feira

de São Bartolomeu afirmando que no contexto de forte contenção orçamental que vivemos, obrigará naturalmente a uma significativa redução da despesa, no que respeita á contratação dos artistas para a mesma Feira. -----

ORDEM DO DIA

***A10* Aprovação da Minuta do Contrato de Gestão entre o Município de Trancoso e a Empresa Municipal TEGEC, EEM:-----**

Seguidamente o senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta respeitante ao Contrato referido em epígrafe, afirmando que a sua apresentação e aprovação decorre de uma imposição legal, referindo igualmente, de forma breve, os seus aspetos essenciais. -----

Não existindo pedidos de esclarecimento ou colocação de questões, foi o documento em análise, colocado à votação, ***tendo o mesmo sido aprovado por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores do Partido Socialista.***-----

-----*‘Minuta do Contrato de Gestão* -----

-----*entre o Município de Trancoso e a TEGEC E.E.M.* -----

Considerando que o Regime Jurídico do Setor Empresarial Local, aprovado pela Lei nº 53-F/2006 de 29 de Dezembro, determina no seu artigo 9º, nº 2 que, “A atribuição de subsídios ou outras transferências financeiras provenientes das

entidades participantes no capital social exige a celebração de um contrato de gestão, no caso de prossecução de finalidades de interesse geral, ou de um contrato programa, se o seu objeto se integrar no âmbito da função de desenvolvimento local ou regional”. -----

Considerando ainda que a Empresa Municipal TEGEC. E.E.M. na prossecução dos seus objetivos estatutários e de harmonia com a missão que lhe foi consignada pelo Município, administra assegurando a sua manutenção, renovação e dinamização de diversos equipamentos culturais, desportivos e recreativos. -----

Considerando por último a necessidade de apoiar os encargos resultantes da implementação das atividades de carácter social, cultural, educativo, recreativo e desportivo desenvolvidas pela Empresa Municipal TEGEC. E.E.M.. -----

Entre -----

O MUNICÍPIO DE TRANCOSO, pessoa coletiva de direito público nº 501143726, com sede na Praça do Município, 6420-107 Trancoso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, Júlio José Saraiva Sarmento, adiante designado por primeiro contratante; -----

E: -----

A TEGEC – Trancoso Eventos Empresa Municipal de Gestão de

Equipamentos Culturais e de Lazer, E.E.M., com sede na Av. Calouste Gulbenkian, nº 10, 6420-033 Trancoso, pessoa coletiva nº 505391414, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Tomás Manuel Trigo Martins, portador do NIF 214344053 com poderes para o presente ato (ver documento que habilita os intervenientes) adiante designada por segunda contratante. -----

É celebrado, nos termos do estatuído na Lei nº 53-F/2006 de 29 de Dezembro – Regime Jurídico do Setor Empresarial Local e demais legislação em vigor, o presente contrato de gestão que se rege pelos termos e demais condições constituintes das cláusulas seguintes: -----

*-----**Clausula 1ª**-----*

*-----**Objeto do Contrato de Gestão** -----*

Constitui objeto do presente contrato de gestão, o apoio às atividades de carácter cultural, social, educativo, desportivo, recreativo, turístico e de protecção ambiental na área do Município de Trancoso, desenvolvidas pela segunda contratante. -----

*-----**Clausula 2ª**-----*

*-----**Missão** -----*

a) A TEGEC E.E.M. na prossecução dos seus objectivos estatutários e de harmonia com a missão que lhe foi consignada

pelo Município, administra assegurando a sua manutenção, renovação e dinamização os seguintes equipamentos culturais e recreativos:-----

- Cinema -----*
- Auditório para teatro no Convento de São Francisco -----*
- Centro Cultural de Trancoso -----*
- Auditório no Pavilhão Multiusos -----*
- Centro Cultural de Vila Franca das Naves -----*

b) A TEGEC E.E.M. no âmbito da sua missão de promoção e gestão de equipamentos sociais, de educação e de desporto, administra, assegurando a sua manutenção e dinamização os seguintes equipamentos: -----

- Piscinas Municipais de Trancoso -----*
- Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves -----*
- Residência de Estudantes masculina e feminina -----*
- Centro Coordenador de Transportes -----*
- Área de Exposições -----*

c) A TEGEC E.E.M. tem ainda, como orientação e missão, promover, apoiar e dinamizar a programação de eventos culturais e de animação, designadamente, através dos seus equipamentos (cinema, teatro, exposições, etc.) ou em espaços públicos (Festa da História, Feira de São Bartolomeu, Dia Mundial da Criança e do Idoso, Feira do Livro, etc.). -----

-----**Clausula 3ª**-----

-----**Princípios Orientadores de Gestão** -----

1. O Município de Trancoso estabelece através do presente Contrato de Gestão, determina a sua orientação estratégica, definindo os princípios orientadores da gestão da TEGEC E.E.M. nas áreas da sua atuação e que são os seguintes: -----

a) Princípio da eficácia -----

b) Princípio da universalidade -----

c) Princípio da transparência-----

d) Princípio da solidariedade-----

a) Pelo princípio da eficácia, que visa assegurar a otimizar a gestão dos recursos, deve a TEGEC E.E.M. apresentar o seu Plano de Actividades e os Relatórios de Prestação de Contas (semestral e anual) observando rigor na orçamentação e equilíbrio nos resultados.-----

b) Pelo princípio da universalidade deve a TEGEC E.E.M., respeitar o interesse geral, sem qualquer discriminação no acesso aos equipamentos e aos eventos, intervindo na área de todo o concelho. -----

c) Pelo principio da transparência deve a TEGEC E.E.M., apresentar e publicitar os instrumentos de prestação de contas, bem como, as condições de acesso, designadamente o preço e ainda, informação pública das suas actividades,

designadamente através da Agenda Cultural. -----

d) Pelo princípio da solidariedade deve a TEGEC E.E.M., como forma de garantir a universalidade do acesso e promoção dos equipamentos e eventos, atender às frágeis condições sócio económicas da maioria dos habitantes do concelho, praticando uma política de preços de cariz social, salvaguardando a aplicação das normas gerais da concorrência. -----

Em casos excepcionais, em que a prestação de serviços se dirija predominantemente, a crianças, a idosos e cidadãos desfavorecidos, bem como as áreas de educação e desporto escolar, poderá praticar-se a gratuitidade no acesso aos equipamentos e serviços prestados. -----

-----Clausula 4ª-----

-----Indicadores de Eficácia -----

1- As atividades setoriais referidas, inscrevem-se na estratégia do Município e missão consignada no presente contrato de gestão, sendo aferida a eficácia da sua execução, pelos seguintes indicadores: -----

a)Eficaz – Realização de todas as atividades previstas para os aludidos equipamentos que constam do respetivo Plano de Atividades/Programa de Ação para 2012, aprovado pela Autarquia, bem como a confirmação da existência de níveis de satisfação

positivos; -----

b) Ineficaz - A não execução ou a execução parcial do Plano de Atividades/Programa de Ação, bem como a confirmação da existência de um nível de satisfação maioritariamente negativo. -----

2- Para aferição dos indicadores de eficácia, deverá ser elaborado o respetivo Relatório de Execução, a aprovar pela Câmara Municipal, documentado com inquéritos de opinião dos utilizadores e o parecer das várias Entidades envolvidas nas diversas atividades promovidas nos equipamentos já citados. --

-----**Clausula 5ª**-----

-----**Indicadores de Eficiência**-----

A avaliação da eficiência será aferida pelos seguintes indicadores: -----

a) Eficiente – A completa execução do presente contrato, utilizando apenas os recursos financeiros transferidos;

b) Ineficiente – incumprimento financeiro superior a 5%.

-----**Clausula 6ª**-----

-----**Montante Total do Contrato**-----

O montante total previsto para o presente contrato de gestão será de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) a transferir para a Empresa Municipal TEGEC E.E.M., sob a forma de subsídio, ao longo do ano de 2012, em prestações mensais.-----

-----**Clausula 7ª**-----

-----**Direitos e Obrigações das Partes**-----

1- No âmbito do presente Contrato de Gestão compete ao Município de Trancoso: -----

a) A transferência para a segunda contratante em prestações mensais, iguais e sucessivas do montante indicado na cláusula 6ª; -----

b) A aprovação do Plano de Atividades/Programa de Ação apresentado pela Empresa, bem como a sua monitorização e avaliação; -----

c) O apoio técnico e institucional.-----

2- No âmbito do presente Contrato de Gestão compete à TEGEC. E.E.M.: -----

Elaborar e submeter à aprovação da Câmara Municipal de um Plano de Atividades/Programa de Ação; -----

a) Executar os referidos Programas e Planos em conformidade; -----

b) Prestar informações ao Município sobre a execução do Plano de Atividades/Plano de Ação; -----

c) Articular o planeamento e a execução da sua intervenção com o Município, promovendo a convergência de ações e projetos; -----

d) Disponibilizar os equipamentos identificados no

presente contrato, de acordo com o princípio da universalidade e da transparência. -----

-----Clausula 8ª-----

-----Dever de Colaboração -----

As partes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente Contrato de Gestão. -----

-----Clausula 9ª-----

-----Duração -----

O presente Contrato de Gestão vigora até 31 de Dezembro de 2012. -----

-----Clausula 10ª -----

-----Alterações ao Contrato de Gestão-----

Quaisquer alterações a este Contrato de Gestão só serão validas desde que convencionadas por escrito, com menção expressa de uma das cláusulas e da redação que passa a ter cada uma das cláusulas aditadas ou modificadas. -----

-----Clausula 11ª -----

-----Regime Subsidiário -----

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato de Gestão aplica-se a Lei nº 53-F/2006 de 29 de Dezembro – Regime Jurídico do Setor Empresarial Local. -----

-----Clausula 12ª -----

-----Entrada em Vigor e Produção de Efeitos -----

O presente Contrato de Gestão entra em vigor na data da sua assinatura por ambas as partes e produz efeitos imediatos. -----

O Presente Contrato de Gestão é feito em duplicado e é composto por doze cláusulas, exaradas em 7 folhas, todas rubricadas pelos ora contratantes à exceção da última, por conter as respectivas assinaturas. -----

Trancoso, 11 de Maio de 2012. -----

Pelo Primeiro Contratante: O Município de Trancoso - Júlio José Saraiva Sarmento -----

Pela Segunda Contratante: A TEGEC. E.E.M. - Tomás Manuel Trigo Martins' -----

A11

Aquisição de Terreno para Ampliação do Atual Quartel dos

Bombeiros Voluntários de Trancoso: Seguidamente, o Senhor presidente da Câmara tomou a palavra e abordou a questão da necessidade de se adquirir um espaço que permita a ampliação do atual Quartel dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, tendo apresentado a seguinte proposta de deliberação: -----

“Havendo imperiosa necessidade de se disponibilizar um espaço destinado à ampliação do quartel dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, proponho a resolução de expropriar a parcela de terreno adiante descrita por constituir a única alternativa para o efeito, e de requerer a declaração de

utilidade pública da expropriação, nos termos previstos no Código das Expropriações, conforme segue: -----

a) Causa de utilidade pública -----

A utilidade pública da expropriação radica no facto de aí se pretender concretizar a ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, infraestrutura indispensável ao eficaz funcionamento de uma instituição que tem por objeto a prossecução de causas de carácter humanitário e de proteção civil do Concelho.

b) Bem a expropriar e proprietário conhecido -----

Parcela de terreno com 3.300 m², a destacar do prédio inscrito na matriz rústica sob o n. 588, designado de Vila Cruz, sito na freguesia de Santa Maria, concelho de Trancoso. O prédio está omissa na Conservatória do Registo Predial de Trancoso. -----

Apesar do relatório do perito de lista oficial referir o nome do transmissor da herança, sabe-se que o prédio pertence agora, por inteiro, à herdeira Maria Godinho Saldanha Cruz de Melo Pinto Ribeiro, com morada na Rua D. Constantino de Bragança, nº 14, 1400-112 Lisboa. -----

c) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação -----

O montante dos encargos previstos é o valor atribuído pelo

perito oficial de lista, constante no respetivo relatório,
no total de 149.457,00 Euros. -----

d) Previsão em instrumento de gestão territorial -----

A classificação, face ao PDM do Concelho de Trancoso, do
terreno a expropriar e a zona da sua localização é de
ESPAÇOS URBANOS.”-----

*A Câmara Municipal, ciente do interesse público que a
questão encerra, deliberou aprovar a proposta do Senhor
Presidente, tomando a resolução de expropriar e de requerer a
declaração de utilidade pública da expropriação, e
diligenciar, antes do mais, no sentido da aquisição da aludida
parcela de terreno pela via do direito privado. -----*

A12

**Licença Administrativa para Ampliação e Alteração de um
Edifício para Estabelecimento de Hospedagem e Comércio
(Restauração e Bebidas):** Em seguida foi presente o
requerimento número 137, da Secção de Obras Particulares, que
deu entrada nesta Câmara em 27 do passado mês de março, de
Aldino Andrade dos Santos, residente em Torres, a solicitar a
isenção de apresentação dos elementos solicitados, uma vez que
se trata de uma legalização de uma situação existente há vários
anos, não havendo lugar à execução de obras não faz sentido a
apresentação dos mais elementos solicitados, com exceção do
termos de responsabilidade pela direção e fiscalização da obra.

A Divisão de Planeamento, Licenciamento, Urbanismo e Ambiente informou a Câmara que indevidamente, os serviços administrativos solicitaram através do ofício nº 81 de 16/01/2012, elementos ao processo que contrariam a deliberação da reunião de camará de 19/12/2011. Assim, transcreve-se a nota final da informação técnica que esteve na base da deliberação acima referidas; -----

NOTA: O presente processo pretende efetuar a regularização das alterações à licença de obras nº 224/1992 para a Construção de uma habitação, efetuadas em obra há mais de 20 anos, e a atividade exercida ao longo destes anos de forma ilegal mas consentida pelas entidades a quem compete o dever de fiscalização. -----

Assim, há apenas lugar a emissão de ofício de aprovação do processo, pagamento das taxas pelas ampliações e alterações introduzidas e posteriormente, a emissão da licença de utilização, quando solicitado. -----

A deliberação de "cumpra-se a informação proposta" é acompanhada pelo sublinhar do último parágrafo da nota transcrita. -----

Os serviços administrativos deverão officiar a aprovação do processo e solicitar o pagamento das taxas apuradas, dando o correto cumprimento à deliberação de 19/12/2011.

Posteriormente, a pedido do requerente deverá proceder-se à emissão da licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou concordar com a informação dos serviços devendo seguir-se o formalismo proposto e serem pagas as taxas devidas. -----

A13 **Licença de Habitabilidade/Utilização:** Seguidamente, foi presente o requerimento número 186 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 27 do passado mês de abril, de Germano Augusto Santiago Rodrigues Fernandes, residente em Trancoso, na qualidade de comproprietário, a solicitar isenção de licença de utilização de um prédio, sito na rua da Pincho, em Trancoso, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 702 da freguesia de Santa Maria, uma vez que o mesmo foi construído antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de Agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face da declaração da interessada, considerar isento de licenciamento. -----

A14 Seguidamente, foi presente o requerimento número 187 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 27 do passado mês de abril, de Germano Augusto Santiago Rodrigues Fernandes, residente em Trancoso, na qualidade de comproprietário, a solicitar isenção de licença de utilização de

um prédio, sito na rua da Pincho, em Trancoso, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 703 da freguesia de Santa Maria, uma vez que o mesmo foi construído antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de Agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face da declaração da interessada, considerar isento de licenciamento. -----

A15 Seguidamente, foi presente o requerimento número 189 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 27 do passado mês de abril, de Germano Augusto Santiago Rodrigues Fernandes, residente em Trancoso, na qualidade de comproprietário, a solicitar isenção de licença de utilização de um prédio, sito na rua da Pincho, em Trancoso, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 704 da freguesia de Santa Maria, uma vez que o mesmo foi construído antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de Agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face da declaração da interessada, considerar isento de licenciamento. -----

A16 **Empreitada de Obras Públicas para a Concretização de um Programa de Regeneração Urbana do Centro Histórico de Trancoso, que inclui a Construção do Centro de Interpretação Isaac Cardoso e a Remodelação da Iluminação**

**Pública dentro da Zona de Muralha do Centro Histórico,
classificado como Aldeia Histórica – 2ª Revisão de Preços:**

Em seguida, foi presente informação prestada pela Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos desta Câmara, informando que a revisão de preços agora calculada tem um valor global de 87.901,40 euros. -----

Atendendo a que já havia sido calculada uma revisão de preços (provisória) no montante de 58.527,77 euros, desagregado da seguinte forma: -----

- Remodelação da iluminação pública: -363,98 euros; -----
- Centro de Interpretação Isaac Cardoso: 29.737,70 euros. -

No que diz respeito à iluminação pública a revisão de preços é já definitiva. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a revisão de preços, devendo solicitar-se ao empreiteiro a emissão de nota de crédito respeitante à remodelação da iluminação pública. -----

A17

Pagamento de Terrado: De seguida, foi presente o requerimento número 810, da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 30 do passado mês de março, de Edmundo da Costa Fernandes, residente na Guarda, a solicitar a redução da área ocupada, por motivo de só ocupar a parte da frente dos lotes ocupados. -----

A Câmara Municipal deliberou indeferir que tal pedido não

está previsto em Regulamento. -----

A18 De seguida, foi presente o requerimento número 903, da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 11 do passado mês de abril, de Maria de La Salette da Costa Fernandes, a solicitar que seja facultada a entrada de um seu sobrinho com a mercadoria, por motivo de se encontrar doente e impossibilitada de frequentar o mercado semanal. -----

A Câmara Municipal deliberou indeferir que tal pedido não está previsto em Regulamento. -----

A19 De seguida, foi presente o requerimento número 955, da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 18 do passado mês de abril, de Antero J. Pinto, a solicitar que seja anulado o pagamento do 2º trimestre por motivo de saúde. -----

A Câmara Municipal deliberou indeferir que tal pedido não está previsto em Regulamento. -----

A20 De seguida, foi presente o requerimento número 956, da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 18 do passado mês de abril, de Adelino dos Santos Pinto, a solicitar que o seu espaço seja transferido para Maria Fernanda Henriques Pereira, por motivo de desistência. -----

A Câmara Municipal deliberou indeferir pois só é possível aprovar transferência nos termos do Regulamento em vigor por concurso. -----

A21 De seguida, foi presente o requerimento número 1033, da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 27 do passado mês de abril, de Dina Fernandes Rosa da Costa, a solicitar que o seu espaço seja transferido para Raul Fernandes, por motivo de desistência. -----

A Câmara Municipal deliberou indeferir pois só é possível aprovar transferência nos termos do Regulamento em vigor por concurso. -----

A22 **Subsídios:** Em seguida, foi presente o requerimento número 1239 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 21 do corrente mês de abril, da Freguesia de Souto Maior a solicitar apoio monetário para a realização da primeira fase de construção da variante, no valor de 5.000 euros. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder subsídio de 5.000 euros atendendo ao interesse público e necessidade social. ----

A23 Em seguida, foi presente o requerimento número 1020 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 26 do passado mês de abril, da ACRT – secção motorizada Clube TT Quebra Molas a solicitar apoio monetário e outros para a realização 12º Passeio TT ‘Por Terras de Bandarra’. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder subsídio no valor de 1.000 euros, mediante protocolo.-----

A24 Em seguida, foi presente o requerimento número 1088 da

Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 3 do corrente mês de maio, da ACRT a solicitar apoio monetário para a realização XXI Festival de Folclore. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder subsídio no valor de 2.500 euros, mediante protocolo.-----

A25 Em seguida, foi presente o requerimento número 1089 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 3 do corrente mês de maio, da Confraria das Sardinhas Doces de Trancoso a solicitar apoio monetário para pagamento de equipamento e mobiliário das instalações.-----

A Câmara Municipal deliberou conceder apoio no valor de 3.000 euros, mediante protocolo.-----

A26 Em seguida, foi presente o requerimento número 1090 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 4 do corrente mês de maio, do Clube Trancosense – Associação Cultural e Recreativa a solicitar apoio monetário para a realização de diversos eventos a realizar durante o presente ano.-----

A Câmara Municipal deliberou conceder apoio financeiro no montante de 10.000 euros, mediante protocolo.-----

A27 Em seguida, foi presente o requerimento da Liga dos Amigos da Freguesia de Palhais a solicitar apoio financeiro no valor de 2.000 euros, para a realização do Festival de Folclore a realizar em 22 de Julho próximo. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder apoio financeiro no valor de 2.000 euros, mediante protocolo. -----

A28 Em seguida, foi presente o requerimento da Associação Karaté Shotokan de Trancoso a solicitar apoio financeiro para a realização do Campeonato Nacional Karaté – Fase Centro / Norte de Infantis / Juvenis. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder apoio financeiro de 500 euros, mediante protocolo. -----

A29 Em seguida, foi presente o requerimento do Grupo Desportivo de Trancoso a solicitar apoio financeiro para proceder ao arranjo de diversos locais quer no interior quer no exterior do Estádio Municipal, no valor de 2.500 euros. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder subsídio no valor de 2.500 euros, mediante protocolo. -----

A30 **Concessão de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso:-----**

A Câmara Municipal deliberou conceder um subsídio de 15.000 euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, destinado à participação na aquisição de uma nova viatura de combate a incêndios. -----

A31 **Licença de Habitabilidade/Utilização:** Em seguida, foi presente uma Certidão expedida pelo Secção de Obras Particulares onde certifica que, de harmonia com despacho

exarado em requerimento entrado nesta Câmara sob o número 25, da Secção de Obras Particulares, apresentado por Ana Teresa Correia Balula Chaves, residente na Rua Dr. Castro Lopes, N.º 7, freguesia de Santa Maria, Concelho de Trancoso, que o prédio urbano sito na Quinta do Arraial, freguesia de Carniões, Concelho de Trancoso, inscrito sob o artigo matricial número 342, está isento de licença de utilização, uma vez que, o mesmo foi construído antes da entrada em vigor ao Decreto - Lei número 38.382, de 7 de Agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho. -----

A32 **Aquisição de Materiais para as Escolas** Em seguida foi presente informação do Aprovisionamento e Património a dar conta da necessidade da aquisição de toner para fotocopadora do 1º Ciclo, no valor necessário de 104.64 euros. -----

O senhor vereador João Carvalho exarou o seguinte despacho:
Autorizada a despesa. -----

A Câmara Municipal deliberou ratificar. -----

Face à urgência na tomada de deliberação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, apreciar e discutir os seguintes assuntos não incluídos na Ordem do Dia: -----

A33 **Aprovação da Proposta de Alteração ao PDM de Trancoso: -**

De seguida, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta referida epígrafe, cujo conteúdo e formato se reproduz na íntegra: -----

a) Enquadramento -----

O presente documento consubstancia e fundamenta a necessidade de se proceder a uma alteração ao Plano Diretor Municipal de Trancoso em vigor, que se traduz numa alteração ao nº 2 alínea d) do Artigo 47º do Regulamento do referido Plano Diretor Municipal. -----

O Plano Diretor Municipal de Trancoso encontra-se em processo de revisão, não sendo previsível ainda prever uma data para a sua conclusão. -----

Por isso, importa garantir as condições de análise e decisão, de forma a ser possível viabilizar e concretizar na área do Município, um conjunto de investimentos, impulsionadores do desenvolvimento local, revelando-se assim urgente e oportuna a alteração do PDM em Trancoso. -----

b) Enquadramento Legal de Alteração ao Plano -----

A referida alteração parcial do Plano Diretor Municipal de Trancoso, doravante designado PDM enquadra-se na alínea a) do nº 2 do Artigo 93º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, com a redação que lhe foi conferida pela

Lei nº 2/2011, de 6 de Janeiro e Decreto-Lei nº 181/2009, de 7 de Agosto, também designado, por Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

Este Diploma legal determina que a alteração dos Instrumentos de gestão Territorial pode decorrer da “evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhe estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano ...”. -----

c) Contexto Local -----

O Município de Trancoso possui desde há vários anos, espaços industriais, onde se têm vindo progressivamente a instalar pequenas e médias empresas, fundamentais para a fixação da população enquanto atividades geradoras de emprego. -----

Importa referir que o Plano Diretor Municipal de Trancoso foi aprovado e ratificado em 1994, refletindo por isso as circunstâncias existentes à altura. -----

Ora, no decorrer dos últimos anos, por força da evolução das condições sociais, económicas, as empresas instaladas têm vindo a necessitar de aumentar área de negócio, pelo que o Município de Trancoso, reconhecendo a importância da expansão das mesmas, tem vindo a proceder à adequação de algumas regras constantes do referido Regulamento do PDM. --
De fato tal sucedeu com as regras respeitantes aos quocientes

de ocupação, previsto no citado Regulamento que, face aos elevados constrangimentos colocados a quem pretendia investir e expandir as suas atividades empresariais em Trancoso, foram objeto de alteração.-----

Todavia, constata-se ainda que não estão reunidas todas as condições para viabilizar, estimular e rentabilizar as oportunidades de investimento no que respeita à previsão regulamentar constante do Plano Diretor Municipal de Trancoso. -----

De fato, importa igualmente promover a modificação das regras relativas aos afastamentos previstos no citado Regulamento, de forma a remover um enorme obstáculo para quem quer investir e expandir os seus negócios no concelho de Trancoso, atendendo á exiguidade da dimensão dos lotes existentes.-----

d) Proposta de Alteração ao PDM -----

A alteração que se pretende levar a cabo representa uma excelente oportunidade para incentivar e consolidar as iniciativas de investimento nas Zonas Industriais de Trancoso.

Assim o nº 2 alínea d) do Artigo 47º apresenta a seguinte redação “os afastamentos mínimos das construções aos limites dos lotes são os seguintes”: -----

a) Afastamento frontal: 7,5 m; -----

b) Afastamentos laterais: 5 m; -----

c) Afastamentos de tardoz: 5 m.”-----

Desta forma propõe-se, assim, uma alteração do Plano Diretor Municipal de Trancoso, materializada, apenas, na alteração da redação do já referido nº 2 alínea d) do artigo 47º sendo a alteração sugerida a seguinte: -----

“Não é exigido qualquer afastamento mínimo em relação ao limite dos lotes, devendo apenas ser cumprido, na implantação das construções, o alinhamento frontal com as edificações existentes, bem como os coeficientes de ocupação previstos.”.-----

Por outro lado, nos termos do nº 3 do Artigo 96º do Decreto-Lei nº 380/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 46/2009 de 20 de Fevereiro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 2/2011, de 6 de Janeiro e Decreto-Lei nº 181/2009 de 7 de Agosto, as pequenas alterações aos instrumentos de gestão territorial só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que as mesmas são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente. -----

Estabelece-se ainda, no nº 4º do mesmo artigo que “a qualificação das alterações para efeitos do nº anterior compete á entidade responsável pela elaboração do Plano de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de Junho. -----

Ora, a proposta de alteração ao Regulamento do PDM de Trancoso, incide apenas sobre o nº 2 alínea d) do Artigo 47º, no sentido de alterar as regras relativas aos afastamentos nos espaços industriais do Concelho. -----

Deste modo, face á natureza de alteração do Regulamento do citado PDM e de acordo com o disposto nº 3º do Artigo 96º do Decreto-Lei nº 380/99 na sua atual redação encontra-se suficientemente fundamentada a inexigibilidade desta alteração do Regulamento do PDM ser sujeita a Avaliação Ambiental estratégica, uma vez que a alteração em causa não é suscetível de produzir efeitos no ambiente, sendo que todos os projetos a desenvolver futuramente, decorrentes da alteração proposta, terão a seu tempo o devido enquadramento face à legislação ambiental em vigor. -----

Desta forma, propõe-se ainda que seja deliberado: -----

- a) Que a alteração proposta não seja sujeita a avaliação ambiental nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 316/2007 de 19 de Setembro e do Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de Junho, uma vez que a alteração em causa não é suscetível de produz efeitos negativos no ambiente, nos termos do Decreto-Lei nº 197/2005 de 8 de Novembro. -----
- b) Estabelecer o prazo de 60 dias para a elaboração da alteração ao Regulamento do PDM. -----

c) Fixar o prazo de 15 dias para o período de participação pública nos termos do disposto no nº 2º do Artigo 77º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, sendo este destinado à formulação de sugestões ou propostas.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de alteração do PDM de Trancoso. -----

A34 **Fixação de Regras para Transferência de Espaços de Venda na Feira Semanal de Trancoso:-----**

A Câmara Municipal deliberou nos termos do artigo 40º do capítulo V do Regulamento de Organização e Funcionamento de Feiras de Comércio a Retalho no Concelho de Trancoso, que aquela transferência apenas poderá ocorrer entre feirantes no primeiro grau de parentesco. -----

A35 **Programa de Regeneração Urbana do Centro Histórico de Trancoso, que inclui a Construção do Centro de Interpretação Isaac Cardoso e a Remodelação da Iluminação Pública dentro da Zona de Muralha do Centro Histórico, classificado como Aldeia Histórica - Auto de Medição número 9 (C.I.C.):** Em seguida, foi presente informação prestada pela Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos desta Câmara, informando que o auto em epígrafe, elaborado pelo empreiteiro Manuel Rodrigues Gouveia, SA, está em

conformidade com os trabalhos realizados e com os preços unitários registados na proposta, no valor de 258.910,32 euros.

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição, procedendo ao pagamento. -----

A36 **Emissão de Parecer no âmbito do número 1 artigo 54º da Lei número 64/2003 de 23 de Agosto:** Em seguida, foi presente o ofício número 175 do Sector de Licenciamento de Obras Particulares, em 18 de Abril do corrente ano, em nome de Normélia da Conceição Porões, residente em Golfar, freguesia de Moreira de Rei, Concelho de Trancoso, a solicitar parecer favorável à constituição de aumento de número de compartes (3), no prédio rústico sito na Quinta da Tapada dos Cavalos e Quinta da Cotovia, freguesia de Souto Maior e inscrito na matriz sob o artigo 193.-----

A Câmara Municipal deliberou dar parecer favorável, de harmonia com o disposto no artigo 54º da Lei 64/2003. -----

A37 **Alienação de Terreno:** Em seguida, foi presente o requerimento número 33 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 16 do passado mês de janeiro, de Trancosopedra, Limitada, com sede em Trancoso, a solicitar que lhe seja vendida uma faixa de terreno, com a área de 990 metros quadrados, que confronta de norte com Trancosopedra, Limitada, de sul com José Júlio Rainha Figueiredo, de Nascente

com Avenida 5 de Outubro e de poente com Município de Trancoso, contigua ao seu prédio, sita na Zona Industrial de Trancoso. -----

A Câmara Municipal deliberou alienar a área pretendida ao preço de 2,50 euros o metro quadrado, a destacar do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria sob o artigo 1850 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso sob o número 1600, área esta que se destinará à ampliação do logradouro do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria sob o artigo 1541 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso sob o número 1204, propriedade da empresa TrancosoPedra, Limitada, com sede em Trancoso. -----

***A38* Aprovação em Minuta: -----**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata. -----

***A39* Votação das Deliberações: -----**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

***A40* Encerramento: -----**

Pelas 17,00 horas, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declara encerrada a reunião, da qual, para

constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo
senhor Presidente da Câmara e pelo Chefe da Divisão
Administrativa que a redigi.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Chefe da Divisão Administrativa: _____